DECRETO Nº 2.902, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº 2.755 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS/SC, DISCIPLINA SEU RECEBIMENTO EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS DE AQUISIÇÃO PARA O MUNICÍPIO, PARA O PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO BIANCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.830, de 10 de junho de 2026,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.830, de 10 de junho de 2026, autoriza o Município a receber em doação a parcela de 536,75 m² do imóvel objeto da matrícula nº 2.755, para o prolongamento da Rua Francisco Bianchi e a disponibilização de retorno aos veículos que trafegam no local;

CONSIDERANDO o requerimento de 19 de janeiro de 2026, apresentado por Marina Mores, relativo ao prolongamento da referida via, acompanhado do Anexo A;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada ao Poder Legislativo com o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2026, incluindo a justificativa de melhoria da segurança e das condições de circulação dos usuários da via pública, a certidão da matrícula nº 2.755 e a procuração pública constante do Livro nº 033, com protocolo nº 5230, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a aquisição gratuita depende de manifestação expressa e válida dos titulares do imóvel, da adequada individualização da parcela e da formalização e registro do título de doação;

CONSIDERANDO que a finalidade pública prevista na Lei Municipal nº 1.830/2026 não afasta, por si só, a garantia de justa e prévia indenização em eventual desapropriação compulsória, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o prolongamento da Rua Francisco Bianchi e a disponibilização de retorno aos veículos que trafegam no local, a parcela de 536,75 m² integrante do imóvel matriculado sob nº 2.755, Livro nº 02, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC, situada no Município de Jaborá/SC, cuja aquisição gratuita observará a Lei Municipal nº 1.830, de 10 de junho de 2026.

Art. 2º A parcela referida no art. 1º integra a parte do Lote Urbano nº 23, da Quadra 56, Setor 02, situada na Rua Valdemar Poyer, objeto da matrícula nº 2.755, de titularidade de Darci José Morés, Clarice Fátima

Cadore, Geraldo Francisco Parizotto e Maria Santina Cadore Parizotto, conforme documentação apresentada, sujeita à confirmação por certidão atualizada. Sua delimitação deverá observar o Anexo A do requerimento de 19 de janeiro de 2026 e ser individualizada em planta e memorial descritivo subscritos por profissional habilitado, com a correspondente responsabilidade técnica, compatíveis com a área autorizada pela Lei Municipal nº 1.830/2026 e aprovados pelo setor técnico municipal antes da formalização da transferência.

Art. 3º Fica autorizada, nos limites da Lei Municipal nº 1.830/2026, a formalização do recebimento da parcela em doação ao Município de Jaborá, sem pagamento de preço, indenização ou contraprestação pela aquisição do terreno, mediante anuência expressa de todos os titulares e demais intervenientes legalmente necessários, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos e vigentes para o ato.

Art. 4º O recebimento em doação dependerá da comprovação da titularidade e da disponibilidade do imóvel, da conferência dos poderes de representação, da aprovação da documentação técnica, do desmembramento ou da regularização registral que se fizer necessária e da formalização do título hábil, com posterior registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Este Decreto não substitui o título de doação nem, isoladamente, transfere o domínio ou autoriza a ocupação compulsória da área.

Art. 5º O órgão municipal competente, com apoio da assessoria jurídica e do setor técnico, deverá instruir o procedimento administrativo com a Lei Municipal nº 1.830/2026, o requerimento e seu Anexo A, certidão atualizada da matrícula nº 2.755, manifestação expressa dos doadores, instrumentos de representação, planta, memorial descritivo e documento de responsabilidade técnica, bem como promover a formalização da doação, os registros e averbações cabíveis e a atualização do cadastro patrimonial municipal.

Art. 6º A gratuidade prevista neste Decreto refere-se à aquisição do terreno. Eventuais despesas de formalização, regularização e execução observarão o art. 2º da Lei Municipal nº 1.830/2026, inclusive sua remissão ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.655, de 3 de dezembro de 2019, e correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, quando legalmente atribuídas ao Município. A responsabilidade dos particulares por custos de infraestrutura e exigências da CASAN e da CELESC deverá ser definida em instrumento próprio, conforme o compromisso apresentado no requerimento e a legislação aplicável, sem presunção de dispensa das obrigações urbanísticas.

Art. 7º Após a regular transferência e a incorporação ao patrimônio municipal, a parcela será destinada ao uso público viário previsto no art. 1º. A ausência de consentimento válido à doação impede a aquisição gratuita; eventual desapropriação compulsória dependerá de procedimento próprio e da observância das garantias constitucionais e legais, não se admitindo a supressão da indenização apenas em razão da finalidade pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 30 de outubro de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em 30/10/2026

RENAN FERNANDO GREZEL
Secretário Municipal de Administração